



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO
Contratação da empresa SEBRAE/ES, para execução da ETAPA 02 da solução "HABITAT 4.0", que tem por objeto ajudar as cidades a eliminar gargalos internos e traçar estratégias contínuas para fomento de novos investimentos, construindo ambientes propícios à colaboração das pessoas e incentivando ações que promovam a qualidade de vida, além de organizar a cidade, ou parte dela, para atuar como plataforma de testes, baseados nos conceitos como <i>living lab</i> e governo como plataforma, fomentando a formação de um ecossistema de empreendedorismo e inovação que aproxime os setores público e privado, tornando a cidade mais atrativa e competitiva.
2. SETOR REQUISITANTE
SEDEC/GAB
3. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
Nome: Luciano Forrechi
E-mail: lforrechi@vitoria.es.gov.br
Telefone: (27) 3135-1061
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21.
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Município de Vitória tem buscado se tornar a cidade mais atrativa e competitiva (nas áreas, e.g., de turismo e investimento) no cenário Estadual, quiçá no contexto Nacional. Para alcançar tal finalidade, o ente público procura desenvolver estratégias para o fomento de investimentos, através da criação de um ecossistema de empreendedorismo e inovação que aproxime o setor público e privado, construindo ambientes propícios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

incentivando ações que promovam a qualidade de vida e a organização da Cidade.

A "*Solução Habitat 4.0*", por conseguinte, vai ao encontro dos anseios do Município, na medida em que propõe consultoria, programas de modelo de governança, mapeamento de "*gargalos*", relatórios analíticos de dados, catálogo de soluções, tornando possível que a Administração alcance uma visão mais abrangente da cidade e, por consequência, que crie soluções mais efetivas e que coadunam com o funcionamento de maneira mais eficiente dos serviços utilizados ou postos à disposição dos munícipes e visitantes.

Se revela necessária, inclusive, a identificação das melhores práticas e protocolos adotados na iniciativa privada, para, mediante juízo de compatibilidade, que estas possam ser implementadas no setor público, reduzindo-se custos e se elevando os indicadores de qualidade, à luz da meritocracia, impessoalidade, legalidade, avaliação de desempenho e transparência.

A aquisição da solução proposta, consequentemente, vai ao encontro do interesse público, na medida em que contribuirá, sobremaneira, para a: **1]** velocidade e agilidade de resposta da Administração para o atendimento dos anseios sociais; **2]** busca pela excelência, com o estabelecimento de padrões e metas de qualidade; **3]** ampliação de canais de comunicação com os usuários; **4]** avaliação da qualidade dos serviços prestados; e **5]** estratégias de execução, validação de soluções e gestão e acompanhamento de resultados.

O Município, por intermédio da aquisição da solução, consequentemente, não pretende servir apenas como um simples instrumento para garantir o mínimo aos seus cidadãos, mas, sim, atuar na vanguarda, com protagonismo no cenário mediante a formulação e implementação de políticas públicas estratégicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

para a sociedade, tanto na área social, quanto científica e tecnológica.

Por fim, vale mencionar que a pretendida contratação visa dar continuidade ao já iniciado "Habitat 4.0" na PMV, tendo em vista que já foi finalizada a etapa 01 da solução, por meio do contrato 291/2023, necessitando, agora, a aquisição da etapa 02.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O SEBRAE é uma entidade integrante do Sistema "S", instituída pela Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1991, e por intermédio do referido dispositivo legal transformou-se em serviço social autônomo, pelo que possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, enquadrada como entidade paraestatal, vez que exerce atividades de interesse coletivo, a sua receita é composta por recursos de natureza tributária. Nos termos do artigo 9º da Lei acima mencionada, compete ao SEBRAE:

*"Art. 9º Compete ao serviço social autônomo a que se refere o artigo anterior planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica.
(Incluído pela Lei nº 8.154, de 1990) "*

Conforme preconiza o artigo 5º do seu Estatuto Social, o SEBRAE Espírito Santo no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes. Ratifica-se, pois, que o SEBRAE/ES constitui entidade sem fins lucrativos, incumbida por disposição legal e estatutária da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional no que tange ao atendimento das micro e pequenas empresas, pequenos negócios e fomento ao empreendedorismo. Nesse contexto, a atuação do Sistema SEBRAE junto aos órgãos da Administração Pública justifica-se no objetivo do benefício indireto às micro e pequenas empresas, por meio do incentivo à estruturação de ambiente de negócios e ao desenvolvimento econômico sustentável. É importante ressaltar que **a solução "Habitat 4.0" é um serviço oferecido exclusivamente pelo SEBRAE.**

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa a execução da Etapa 02 da solução "Habitat 4.0", objetivando dar continuidade a já realizada Etapa 01, através da contratação de novas 1.204 horas de trabalho, cujos detalhamentos estarão especificados no Termo de Referência.

Visando a efetiva comprovação da compatibilidade do valor apresentado pela entidade com o praticado no mercado, vale mencionar que a "Solução HABITAT 4.0" **trata-se de serviço exclusivo do SEBRAE**, o que dificulta na obtenção de orçamentos e/ou contratações de atividades similares para efeitos de comparação, dada a particularidade do serviço que se pretende contratar.

O valor para a contratação pretendida é de R\$ 373.240,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta reais), considerando o valor da hora contratada de R\$ 310,00 (trezentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

e dez reais), **preço este que não sofreu alteração com relação a etapa 01.**

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL/SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.
1	Contratação do SEBRAE/ES para a execução da ETAPA 02 da solução "HABITAT 4.0", que tem por objeto ajudar as cidades a eliminar gargalos internos e traçar estratégias contínuas para fomento de novos investimentos, construindo ambientes propícios à colaboração das pessoas e incentivando ações que promovam a qualidade de vida, além de organizar a cidade, ou parte dela, para atuar como plataforma de testes, baseados nos conceitos como <i>living lab</i> e governo como plataforma, fomentando a formação de um ecossistema de empreendedorismo e inovação que aproxime os setores público e privado, tornando a cidade mais atrativa e competitiva.	HORAS	1.204

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2023.

Luciano Forrechi
[Assinatura do responsável pela contratação e Ordenador de Despesas]

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANO FORRECHI, CPF:
***.33.627-** em 05/12/2023 13:26:21. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
7C1B1997-9DAD-43B8-94A2-99E759952FC4